

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
PORTARIA Nº 001- EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001 DE 2022.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO do MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, torna público para todos os interessados, a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado, autorizado pela Lei Municipal nº 3.854/2021, conforme Decreto Municipal Nº 034/2022, destinado à contratação temporária de 102 (cento e dois) profissionais, para o preenchimento de vagas existentes na Administração Pública, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas normas, requisitos e condições constantes neste Edital.

**RESOLVE:**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. TORNAR PÚBLICO, o presente Processo Seletivo Público Simplificado da Prefeitura Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, devidamente autorizado pelo Prefeito Joselito Gomes da Silva, visando à contratação temporária de profissionais para as funções relacionadas no anexo I deste edital, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada.

1.2. A presente Seleção Pública Simplificada contemplará 102 (cento e dois) vagas, que serão ocupadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

1.3. A Seleção Pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única de avaliação, sendo a mesma feita pela equipe designada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, onde serão avaliados os dados curriculares do candidato, denominada etapa de experiência profissional, com análises de aptidão técnica de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe este Edital.

1.4. Para os atos advindos da execução deste Processo Seletivo Público Simplificado é exigida ampla divulgação e, sendo assim, serão utilizados os quadros de avisos localizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá, o site oficial da Prefeitura [www.gravata.pe.gov.br](http://www.gravata.pe.gov.br), e o Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

**2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

2.1. As informações sobre os cargos, escolaridade, atribuições, carga horária e remuneração estão descritos no anexo I deste edital.

**3. SÃO REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado regido por este edital;

3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei, resguardado o tratamento aos naturais de Portugal;

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

3.5. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme o anexo I;

3.6. Ter registro no órgão de classe referente à categoria profissional à qual pertence;

3.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no momento da contratação;

3.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

3.9. Cumprir as determinações do edital;

3.10. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos cargos constitucionalmente admitidos.

**4. DAS VAGAS**

4.1. As vagas estão distribuídas na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano.

4.2. Os aprovados exercerão suas atividades nos locais compatíveis com os cargos, consoante a jornada de trabalho descrita no anexo I deste edital, conforme legislação vigente.

**5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 1º inciso II do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro 2018, é assegurado o direito da inscrição para as funções desta contratação temporária, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.2. Em atendimento ao disposto no art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, do total de vagas para cada função, 5% (cinco por cento) para preenchimento por pessoas com deficiência, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos, considerando-se aquelas que se enquadram no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, da Presidência da República.

5.3. Serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.

5.4. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deverão no ato da inscrição, declarar essa condição no campo específico para esse fim, no Formulário de Inscrição.

5.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência – PCD participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.6. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência será impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

5.7. O candidato com deficiência – PCD aprovado na Seleção Pública Simplificada de que trata este edital, quando convocado, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura Municipal de Gravatá, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições da função.

5.8. No dia e hora marcados para a realização da perícia médica, o candidato deve apresentar o laudo médico que comprova sua condição de pessoa com deficiência PCD, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e indicando a causa provável da deficiência.

## 6. DA PERÍCIA MÉDICA

6.1. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:

6.2. A qualificação do candidato como pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999;

6.3. A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo, conforme este edital.

## 7. DA AVALIAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

7.1. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência – PCD, o candidato que não comparecer para a realização da avaliação, ou a deficiência indicada no formulário de inscrição, e não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações, permanecendo o candidato apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto;

7.2. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do cargo, será desclassificado e excluído do certame.

7.3. Da decisão da perícia médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à junta médica do município, com cópia à Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano em todos os casos.

7.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por não acudirem interessados ou em virtude de não aprovação em perícia médica, depois dos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

7.5. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame, para justificar a concessão de licença, faltas injustificadas ao trabalho, pedidos de recolocação em outro cargo ou unidade de trabalho ou aposentadoria por invalidez.

## 8. DOS PRAZOS

8.1. A presente Seleção Pública Simplificada obedecerá às datas propostas a seguir:

### CRONOGRAMA DE ETAPAS DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EVENTO DATA LOCAL

**Divulgação do Edital:** 14/10/2022

Site: [www.gravata.pe.gov.br](http://www.gravata.pe.gov.br), Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e quadros de avisos localizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá.

**Inscrições:** 17/10/2022 à 21/10/2022

Das 08:00 às 13:00 horas

Local: Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Interno, situada na Rua Maurício de Nassau, nº 87 – Bairro: Centro - Gravatá – PE – CEP: 55.641-100, ou através do site: <http://ti.gravata.pe.gov.br/infraestrutura>.

**Divulgação da Lista Geral das inscrições realizadas:** 26/10/2022

Site: [www.gravata.pe.gov.br](http://www.gravata.pe.gov.br), Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e quadros de avisos localizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá.

**Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular após encerramento das inscrições:**

31/10/2022 - Site: [www.gravata.pe.gov.br](http://www.gravata.pe.gov.br), Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e quadros de avisos localizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá.

**Prazo para interpor recurso sobre o Resultado da Avaliação Curricular:**

01/11/2022 à 04/11/2022

Das 08:00hs às 13:00hs

Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica para o e-mail: [selecao@prefeituradegravata.pe.gov.br](mailto:selecao@prefeituradegravata.pe.gov.br).

**Divulgação do Resultado Final:** 08/11/2022

Site: [www.gravata.pe.gov.br](http://www.gravata.pe.gov.br) - Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e quadros de avisos localizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravata.

8.2. Poderá a Comissão de Coordenação e Avaliação desta Seleção Pública Simplificada decidir sobre a alteração nas datas do cronograma apresentado no item anterior a fim de garantir a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições serão realizadas no prazo estabelecido no item 8.1, de forma presencial, na Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, situada na Rua Maurício de Nassau, nº 87 – Bairro: Centro - Gravata – PE – CEP: 55.641-100, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios, em envelope, a servidor designado, que conferirá o número de laudas entregues e procederá, junto ao candidato, à lacração do envelope, ou, de forma on-line através do site: <http://ti.gravata.pe.gov.br/infraestrutura>.

9.2. Para fins de homologação da inscrição, serão exigidas cópias legíveis, sem dobras ou amassadas, dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; comprovação de residência/domicílio de qualquer natureza emitido em seu nome ou no nome de cônjuge ou ascendente, salvo nos casos de apresentação de contrato de locação; certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino; declaração de concordância, nos termos do anexo VII.

9.3. O período de efetivação das inscrições se encontra no item 8.1 deste edital.

9.4. Para se inscrever na Seleção Pública Simplificada, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, constante no anexo II, bem como o formulário capa de caderno de documentos, constante no anexo III, junto aos quais deverá apresentar todos os documentos de comprovação de experiência conforme o cargo, além dos seguintes:

9.4.1. Carteira de Identidade - RG;

9.4.2. CPF;

9.4.3. comprovante de residência/domicílio de qualquer natureza, com período de emissão inferior a 90 (noventa) dias contados da data de encerramento da inscrição;

9.4.4. comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo ao qual concorre;

9.5. Serão considerados documentos de identidades: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificações, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercícios profissionais - ordens, conselhos, etc., passaportes, certificados de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteiras de trabalho e carteiras nacionais de habilitação.

9.6. Finalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo de recebimento que será disponibilizado e servirá como comprovante de inscrição.

9.7. Será divulgada, no dia 26/10/2022, lista geral com as inscrições realizadas para esta Seleção Pública Simplificada.

9.8. O candidato inscrito e de posse do comprovante de inscrição que não identificar seu nome na lista geral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para reclamar da ausência de inscrição, após o qual decairá seu direito de reclamação.

9.9. O candidato é responsável por preencher todos os dados de forma correta e completa, assumindo toda a responsabilidade por prejuízos advindos de dados informados incorretamente.

9.10. Não será necessário realizar o pagamento de qualquer taxa de inscrição ou valor de qualquer natureza por parte do candidato.

9.11. Cada candidato poderá concorrer a apenas 01 (um) cargo.

9.12. Na possibilidade de algum candidato realizar mais de uma inscrição será considerada, apenas, a última realizada.

9.13. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção.

9.14. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão responsável pela coordenação e avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado do direito de excluir da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.15. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.

9.16. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

## 10. DOS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

10.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar, via formulário de inscrição, os documentos comprobatórios de experiência profissional compatível com o cargo, em conformidade com as especificações deste edital, todos legíveis.

10.2. O documento que não estiver legível não será considerado para fins de análise e julgamento.

10.3. Todas as páginas da documentação entregue devem estar numeradas.

## **11. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

11.1. A Seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, em fase única de avaliação curricular do candidato, denominada avaliação de experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, conforme os seguintes critérios: pontuação unitária e pontuação máxima constante no anexo IV.

11.2. A Certidão ou Declaração de conclusão escolar, de curso de nível técnico, de curso nível superior, assim como também de conclusão de pós-graduação, deverá ser acompanhado conforme abaixo descrito:

11.2.1. Certidão ou Declaração da instituição, em papel timbrado, em que conste expressamente a data e período da colação de grau, assinada e carimbada pela autoridade competente.

11.2.2. Diplomas de graduação, ou curso técnico reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo IV.

11.2.3. Diplomas de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu reconhecidos pelo MEC, observadas as especificidades estabelecidas no Anexo IV.

11.3. A pontuação final na Seleção Pública Simplificada será de até 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não comprovar o requisito mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de exercício no cargo pretendido.

11.4. Todos os documentos deverão ser descritos no formulário de nome caderno de apresentação de documentos constante no anexo III.

## **12. DA AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

12.1. Participarão da avaliação do critério de experiência profissional todos os candidatos inscritos na Seleção Pública Simplificada que apresentarem a documentação em conformidade com o edital nas datas previstas.

12.2. A avaliação da experiência profissional será realizada a partir da análise de documentos que comprovem o efetivo exercício em área diretamente relacionada ao cargo pleiteado pelo candidato.

12.3. A pontuação máxima da avaliação do critério de experiência profissional será de 100 (cem) pontos.

12.4. Não serão aceitos documentos que não forem entregues junto com o formulário de inscrição existente no site: [ti.gravata.pe.gov.br/infraestrutura](http://ti.gravata.pe.gov.br/infraestrutura).

12.5. Serão aceitos, exclusivamente, os comprovantes de experiência profissional de áreas diretamente relacionadas com o cargo.

12.6. Os comprovantes de experiência profissional deverão ser entregues no momento da inscrição do candidato na Seleção Pública Simplificada.

12.7. O candidato que tenha exercido mais de uma função em paralelo e que venha apresentar comprovante de vínculo profissional com mais de uma instituição durante o mesmo período, terá apenas um dos seus vínculos considerados para fins de avaliação de experiência profissional, sendo considerado aquele vínculo que permitir a pontuação mais favorável ao candidato de acordo com as regras do edital.

12.8. A pontuação na avaliação de experiência profissional obedecerá à tabela constante no anexo IV deste edital.

12.9. Só serão válidos os documentos comprobatórios de experiência profissional formal e que tenham relação direta com as atividades do cargo a ser exercido, não sendo aceitas declarações ou qualquer outro tipo de documento, cujos vínculos não foram devidamente formalizados de acordo com a legislação pertinente e comprovados através dos documentos estabelecidos no item seguinte.

12.10. São comprovantes de experiência profissional aceitos nesta Seleção Pública Simplificada os seguintes documentos:

12.10.1. Carteira de Trabalho, com data de admissão e rescisão ou, não havendo rescisão, o último comprovante de pagamento.

12.10.2. Cópia autenticada da CTPS ou declaração de experiência legível, com clara referência ao período de início e término, quando for o caso, de experiência profissional.

12.10.3. Contrato de Trabalho, acompanhado do último comprovante de pagamento ou da rescisão do contrato de trabalho.

12.10.4. Cópia autenticada e legível do contrato ou declaração da entidade contratante, com clara referência ao período de início e término da experiência profissional.

12.10.5. Declaração de comprovação de experiência do setor de recursos humanos ou equivalente.

12.10.6. Certidão por tempo de serviço, para quem possuir experiência como servidor público.

12.11. Deve haver clara referência ao cargo desejado nesta Seleção Pública Simplificada.

12.12. Não serão aceitas atividades de "Monitoria" ou "Bolsas", para efeito de pontuação.

12.13. Os documentos que comprovem a experiência profissional deverão conter, explicitamente, o início e o fim do tempo de serviço profissional, para possibilitar a contagem de tempo, bem como a função ou atividades desenvolvidas pelo candidato, ou uma declaração oficial assinada pela instituição onde atuou, em papel timbrado que a identifique, informando a área de atuação, para possibilitar o enquadramento na área profissional do cargo pleiteado.

12.14. A pontuação mínima se dará a cada 180 (cento e oitenta) dias completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento, sendo utilizada apenas como critério de desempate.

### 13. DO DESEMPATE

13.1. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, na seguinte ordem, para efeito de classificação:

13.1.1. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido pelos outros critérios previstos, conforme informado no momento da inscrição através do formulário de inscrição.

13.1.2. O candidato que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional, aplicável a todas as funções;

13.1.3. Ter atuado no exercício da função de jurado, devidamente comprovada através de certidão expedida pela Vara do Tribunal do Júri.

13.2. Na possibilidade de 02 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores será realizado sorteio público na sala de reunião da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, na presença dos candidatos.

### 14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. Serão eliminados da Seleção Pública Simplificada os candidatos que obtiverem pontuação final igual a zero, utilizando-se o critério existente no anexo IV.

14.2. Serão eliminados os candidatos que não cumprirem os requisitos deste edital.

14.3. Estarão classificados os candidatos que não forem eliminados na avaliação curricular.

14.4. O resultado será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Gravatá - [www.gravata.pe.gov.br](http://www.gravata.pe.gov.br), no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e nos quadros de avisos localizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá, conforme cronograma existente no item 8.1 deste edital; sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da Seleção Pública Simplificada.

14.5. A Prefeitura de Gravatá não comunicará aos candidatos selecionados dos atos e resultados da presente Seleção Pública Simplificada por telegrama, ou carta com aviso de recebimento, ou telefone, ou e-mail.

### 15. DOS RECURSOS

15.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à Comissão Coordenadora e apresentados nas datas fixadas conforme item VIII desta Seleção Pública Simplificada.

15.2. O recurso deve ser dirigido à Comissão Coordenadora, que o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, encaminhará resposta ao candidato.

15.3. Os recursos deverão ser apresentados conforme modelo constante no Anexo V.

15.4. Não serão analisados os recursos fora do formato presente no Anexo V, interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

15.5. Os recursos deverão ser entregues de forma eletrônica para o e-mail: [selecao@prefeituradegravata.pe.gov.br](mailto:selecao@prefeituradegravata.pe.gov.br).

15.5.1. Os casos excepcionais serão tratados pela comissão do processo seletivo no seguinte endereço: Rua Maurício de Nassau, 87, Bairro: Centro, Gravatá/PE, CEP. 55.641-100.

15.6. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

15.7. O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender aos subitens abaixo:

15.7.1. Preencher o recurso com letra legível ou digitado eletronicamente.

15.7.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

15.8. Caso sejam identificadas inconsistências nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do processo seletivo, valendo, para todos os efeitos a última publicação efetuada.

15.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar através do Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, nos quadros de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Gravatá e do prédio onde funciona a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano e, no site <http://ti.gravata.pe.gov.br/infraestrutura>, quaisquer atualizações do Edital.

## 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Convocado para contratação o candidato deverá comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediatamente posterior a data de convocação, ao prédio da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, situado à Rua Maurício de Nassau, 87, Bairro: Centro, Gravatá/PE, CEP. 55.641-100, portando os seguintes documentos, em via original e cópia:

- a) Documento de Identificação oficial, com data da expedição;
- b) CPF;
- c) Número do PIS ou PASEP;
- d) Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- e) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);
- g) Comprovante de Residência;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Todas as comprovações de requisitos e experiência profissional informadas por ocasião da inscrição.
- j) Declaração de Não Acumulação de Vínculo, conforme modelo constante no Anexo VIII deste Edital.
- k) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

16.2. Os candidatos aprovados poderão ser contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, ou a critério e necessidade da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, permitida a prorrogação nos termos da legislação vigente.

16.3. A convocação para a contratação se dará por meio de ato oficial, publicado em Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, nos quadros de avisos localizados nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá e no site oficial da Prefeitura Municipal de Gravatá – [www.gravata.pe.gov.br](http://www.gravata.pe.gov.br).

16.4. Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo quando conveniente ao interesse público, pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção da situação que ensejou a contratação.

16.5. Deverá o candidato aprovado, no ato da contratação, apresentar os documentos originais ou cópia autenticada que comprovem o atendimento aos requisitos mínimos para ocupar o cargo.

16.6 As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o seguinte:

I – 06 (seis) meses, nos casos dos incisos I e II do art. 2º da Lei Municipal nº 3.854/2021, admitida a prorrogação pelo prazo necessário à superação da situação de emergência, do estado de calamidade pública ou da situação de emergência em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos.

II - 2 (dois) anos, nos demais casos do art. 2º desta Lei, admitidas prorrogações dos contratos, desde que o prazo total não exceda a 6 (seis) anos.

III – As prorrogações de que trata o art. 4º desta Lei Municipal nº 3.854/2021 poderão ser sucessivas e ter prazos diferenciados, conforme a necessidade do serviço a ser executado, obedecidos os prazos totais previstos nos incisos I e II.

IV - Na hipótese de celebração de contratos sucessivos, com intervalos inferiores a doze meses, o prazo total a que se refere o inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 3.854/2021, deverá considerar o somatório dos prazos dos referidos contratos.

16.7. Ficam assegurados aos contratados temporários os seguintes direitos:

I – Duração do trabalho não superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais;

II – Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

III – Férias;

IV – Adicional de férias;

V – Diárias;

VI – Licença maternidade;

VII – Licença paternidade;

VIII – Afastamento por motivo de casamento;

IX – Afastamento por motivo de luto;

X – Décimo terceiro salário proporcional;

XI – Remuneração do trabalho noturno exercido entre 22 (vinte e duas) horas e às 6 (seis) horas superiores em 25% (vinte e cinco por cento) à do trabalho diurno;

XII – O contratado fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas, acrescidas do terço constitucional, a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato temporário, não sendo devida a indenização por férias não gozadas quando da rescisão contratual antes do referido período de exercício, exceto no caso em que o contratado temporariamente assumiu, ininterruptamente, outro vínculo temporário com órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal.

XIII – A gratificação natalina será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o contratado faça jus por mês de exercício no respectivo ano, a ser percebida no mês de dezembro, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

XIV – A concessão das diárias deverá observar o regramento estabelecido para os servidores públicos municipais.

XV – A licença maternidade será concedida no período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

XVI – A licença paternidade será concedida no período de 05 (cinco) dias consecutivos.

XVII – O afastamento por motivo de casamento será concedido pelo período de 08 (oito) dias consecutivos.

XVIII – O afastamento por motivo de luto será concedido pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica.

XIX – A carga horária a que estará sujeito o contratado será fixado no decreto que autorizar a contratação.

XX – Os direitos previstos nos incisos IV, V, VII, VIII, somente serão reconhecidos se a contratação exceder de um ano, dada a precariedade da relação jurídica.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do presente Processo de Seleção Pública Simplificada, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

17.2. O presente certame tem validade de 12 (doze) meses, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período por ato do chefe do Poder Executivo.

17.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Público Simplificado.

17.4. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano, exigência de vagas, a rigorosa ordem crescente da classificação, ao prazo de validade do certame e à precedência de aprovados em concurso público que venham a existir.

17.5. O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado e publicado no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE e nos quadros de avisos existentes nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura - [www.gravata.pe.gov.br](http://www.gravata.pe.gov.br).

17.6. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

17.7. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades em documento(s), o candidato será eliminado do Processo Seletivo, bem como rescindido seu contrato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.8. A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a Seleção Pública Simplificada, ou por mudança de residência após a sua contratação.

17.9. Os candidatos classificados nos termos desta Seleção Pública Simplificada serão convocados no Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, nos quadros de avisos existentes nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá e no seu site oficial – [www.gravata.pe.gov.br](http://www.gravata.pe.gov.br).

17.10. Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis para assinatura do instrumento contratual a contar da publicação da convocação via Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, quadros de avisos existentes nos prédios da Prefeitura Municipal de Gravatá e no seu site oficial - [www.gravata.pe.gov.br](http://www.gravata.pe.gov.br).

17.11. O não comparecimento do candidato no prazo previsto no item 8.1 deste edital implicará em expressa desistência do certame, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**Secretário De Infraestrutura  
Mobilidade E Controle Urbano**ANEXOS:****ANEXO I – DOS CARGOS**

<b>CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>		
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>	<b>02</b>	<b>01 - AMPLA CONCORRÊNCIA 01 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	
<b>REQUISITO BÁSICO:</b>	<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>	

**► ATRIBUIÇÕES:**

- Executar serviços de digitação, protocolo, arquivo municipal e escrituração de fichas, preenchimento de formulários, faturas, etc;
- Redigir, sob orientação, ofícios, correspondências, relatórios e outros documentos, conforme solicitação;
- Organizar documentos diversos, dando tratamento e encaminhamentos adequados;
- Consultar normas, rotinas de trabalhos manuais, convênios, contratos e documentos diversos da Prefeitura e/ou outros órgãos municipais;
- Acompanhar instruções e normas baixadas sobre FGTS, INSS, IR, PASEP e outros;
- Auxiliar, sob supervisão, na elaboração de instrumentos normativos e procedimentos administrativos da Prefeitura e/ou outros órgãos municipais;
- Auxiliar no recebimento e análise de pedidos de materiais, observando o tipo de material, quantidade, qualidade exigida, entregando-os no almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;
- Executar outras atividades correlatas;
- Controlar arquivos municipais;
- Identificar documentos produzidos pela administração direta e indireta de município;
- Auxiliar no controle de frota de veículos próprios e alugados;
- Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

<b>CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>		
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>	<b>22</b>	<b>21 - AMPLA CONCORRÊNCIA 01 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>	
<b>REQUISITO BÁSICO:</b>	<b>CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I</b>	

**► ATRIBUIÇÕES:**

- Zelar pela limpeza das áreas internas;
- Varrer, raspar e encerar assoalhos;
- Lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças e vasilhames;
-

Manter a higiene das instalações sanitárias;

- Limpar as salas antes do início do expediente;
- Zelar pela boa ordem e limpeza do material de trabalho;
- Limpeza da cozinha, equipamentos e utensílios;
- Limpeza de piso e mobiliário, reposição de material de higiene;
- Lavagem de louça e arrumação da cozinha;
- Organizar e manter estoque dos gêneros;
- Preparar alimentos e arrumar bandejas e mesas;
- Atender o público interno servindo e distribuindo alimentos e bebidas;
- Recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo a limpeza, higienização conservação da copa e da cozinha;
- Desempenhar outras atividades correlatas à função ou definidas em regulamento.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

<b>CARGO: AUXILIAR DE ENGENHARIA</b>	
TOTAL DE VAGAS:	04
REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.500,00
REQUISITO BÁSICO:	CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES OU ESTAR CURSANDO GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL (MÍNIMO 3º PERÍODO);

► **ATRIBUIÇÕES:**

- Realizar o acompanhamento de obras, medições, controle de materiais, mão-de-obra e empreiteiros;
- Elaborar os relatórios topográficos descritivos e levantamento de dados;
- Auxiliar na elaboração de projetos de engenharia;
- Garantir o cumprimento das normas de segurança, fornecendo e exigindo das equipes o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

<b>CARGO: ASSESSOR</b>		
TOTAL DE VAGAS:	04	03 - AMPLA CONCORRÊNCIA 01 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA
REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.800,00	
REQUISITO BÁSICO:	ENSINO MÉDIO COMPLETO; DESEJÁVEL NÍVEL SUPERIOR.	

► **ATRIBUIÇÕES:**

- Assessorar o superior imediato nos assuntos relativos à área de atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação;

- Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos;
- Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais em assuntos de sua área de atuação;
- Realizar atividades de consultoria interna, emitir pareceres, informações e outros documentos relativos à sua competência;
- Propor definição de diretrizes, bem como de coordenação e supervisão de ações monitorando resultados e fomentando políticas de interesse da Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano;
- Realizar a análise de contratos pertinente à Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano;
- Gestão de contratos;
- Elaboração de termos de referência pertinente a processos licitatórios da Secretaria de Infraestrutura Mobilidade e Controle Urbano;
- Conferência de Editais;
- Receber, analisar e controlar a documentação para elaboração de contrato;
- Controle de prazos e assinaturas internas nos instrumentos jurídicos;
- Desempenhar outras atividades correlatas à função.

▶ **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

▶ **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: ARQUITETO (A)	
TOTAL DE VAGAS:	04
REMUNERAÇÃO:	R\$ 4.000,00
REQUISITO BÁSICO:	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ARQUITETURA; REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CLASSE.

▶ **ATRIBUIÇÕES:**

- Desenvolver atividades de nível superior no campo da Arquitetura, elaborando, analisando e acompanhando projetos, realizando perícias técnicas e emitindo pareceres;
- Rever projetos de edificações elaborados por particulares habilitados, para garantir o cumprimento às normas técnicas de arquitetura e da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- Verificar o desenvolvimento e apresentação definitiva dos trabalhos de desenhistas relacionados com a sua atividade;
- Realizar perícias, emitir pareceres - laudos técnicos, liberação de Habite-se e Alvarás de Construção, e prestar quaisquer outros tipos de informação de acordo com as solicitações;
- O ocupante da função executa tarefas variadas e com padrões de especialização. Exige iniciativa e discernimento para tomar decisões sobre os projetos, avaliar situações repentinas e recomendar as ações adequadas;
- Desempenhar outras atividades correlatas à função.

▶ **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

▶ **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA DE CANAIS
------------------------------------

TOTAL DE VAGAS:	05
REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.212,00
REQUISITO BÁSICO:	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I.

▶ **ATRIBUIÇÕES:**

• Auxiliar e/ou executar, sob orientação, serviços operacionais de manutenção e prolongamento de redes e ligações de água e esgoto, abertura, fechamento e compactação de valas, serviços braçais de recomposição e pavimentação de passeio, abertura de covas e picadas, capinar, manobrar em redes de distribuição;

• Desentupir e limpar redes de coleta de esgoto e poços de visita e luminares, limpar áreas internas e externas;

• Receber, transportar e encaminhar bens patrimoniais, equipamentos e móveis entre unidades;

• Desobstruir e recompor as faixas de servidão auditoras;

• Auxiliar nos serviços de operação das estações de tratamento de água e esgoto, preparando leitos de secagem para descartes de lodo, auxiliando nas coletas de amostras de água de esgoto;

• Executar a preparação, abertura e fechamento de canais.

• Desempenhar outras atividades correlatas à função.

▶ **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

▶ **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO	
TOTAL DE VAGAS:	07
REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.212,00
REQUISITO BÁSICO:	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I.

▶ **ATRIBUIÇÕES:**

• Manutenção das redes de drenagem e esgoto das vias e prédios públicos;

• Pequenos consertos no pavimento das vias públicas;

• Desempenhar outras atividades correlatas à função.

▶ **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

▶ **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: BORRACHEIRO (A)	
TOTAL DE VAGAS:	01
REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.212,00
REQUISITO BÁSICO:	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I.

▶ **ATRIBUIÇÕES:**

• Executar os trabalhos de borracharia, como trocar pneus e remendar câmaras de ar;

• Recauchutar pneumáticos e consertar pneus leves, médios e pesados, realizando serviços com cola, graxa, lixa e câmaras de ar no esmeril;

• Vulcanizar câmaras de ar;

• Verificar as condições de conservação dos pneus dos veículos que compõem a frota;

Calibrar e balancear pneus;

•  
Manter limpo e arrumado o local de trabalho;

•  
Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

<b>CARGO: COVEIRO (A)</b>	
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>	<b>11</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>
<b>REQUISITO BÁSICO:</b>	<b>CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I.</b>

► **ATRIBUIÇÕES:**

•  
Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes;

•  
Carregar e colocar o caixão na cova aberta;

•  
Manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura;

•  
Fechar a sepultura, recobrando-a de terra ou cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;

•  
Manter a limpeza e conservação de jazigos e covas;

•  
Realizar exumação dos cadáveres;

•  
Realizar, em alguns casos, a cremação do cadáver;

•  
Zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho.

•  
Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

<b>CARGO: ELETRICISTA</b>	
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>	<b>03</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>
<b>REQUISITO BÁSICO:</b>	<b>CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM ELETRICISTA.</b>

► **ATRIBUIÇÕES:**

•  
Planejar serviços elétricos. Realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão;

•  
Montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares nos prédios públicos;

•  
Pequenos consertos nas vias e espaços públicos;

•  
Instalar e reparar equipamentos de iluminação de cenários, palcos e outras instalações provisórias nas ruas em época de festas;

•  
Executar serviços de instalações e reparos de circuitos elétricos, fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros, seguindo plantas, esquemas e croquis;

- Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho.

- Desempenhar outras atividades correlatas à função.

▶ **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

▶ **CARGA HORÁRIA**: A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: ENGENHEIRO (A) CIVIL	
TOTAL DE VAGAS:	03
REMUNERAÇÃO:	R\$ 4.000,00
REQUISITO BÁSICO:	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA CIVIL; REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CLASSE.

▶ **ATRIBUIÇÕES:**

- Planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;

- Estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;

- Ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;

- Fiscalização de obras e serviços técnicos;

- Direção de obras e serviços técnicos;

- Execução de obras e serviços técnicos;

- Produção técnica especializada, industrial ou agropecuária;

- Desempenhar outras atividades correlatas à função.

▶ **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**: Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

▶ **CARGA HORÁRIA**: A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: ENGENHEIRO	
TOTAL DE VAGAS:	01
REMUNERAÇÃO:	R\$ 4.000,00
REQUISITO BÁSICO:	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA ELÉTRICA; REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CLASSE.

▶ **ATRIBUIÇÕES:**

- Projetar, controlar e implementar sistemas e produtos elétricos;

- Gerenciar projetos de engenharia e entregá-los no prazo;

- Entender as necessidades e requisitos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano;

- Garantir que as instalações e aplicações estejam alinhadas com as necessidades e as normas de segurança;

- Colaborar com engenheiros e técnicos para projetar e aplicar novos processos de sistema;

- Examinar as necessidades de novos equipamentos, calcular custos e ajudar a preparar orçamentos;

Monitorar planos de manutenção e inspeção;

- 
- Desempenhar outras atividades correlatas à função.

▶ **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

▶ **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: ENGENHEIRO (A) AMBIENTAL	
TOTAL DE VAGAS:	01
REMUNERAÇÃO:	R\$ 4.000,00
REQUISITO BÁSICO:	CURSO SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA; REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DA CLASSE.

▶ **ATRIBUIÇÕES:**

- 
- Compete ao Engenheiro Sanitarista o desempenho das atividades referentes a sistemas de abastecimento de água, incluindo captação, adução, preservação distribuição e tratamento de água;
- 
- Sistemas de distribuição de excretas e de águas residuais (esgoto) em soluções individuais ou sistemas de esgotos, incluindo tratamento;
- 
- Coleta, transporte e tratamento de resíduos sólidos (lixo);
- 
- Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental;
- 
- Controle de vetores biológicos transmissores de doenças (artrópodes e roedores de importância para a saúde pública);
- 
- Instalações prediais hidros sanitárias;
- 
- Saneamento de edificações e locais públicos, tais como piscinas, parques, áreas de lazer, recreação e esporte em geral;
- 
- Saneamento dos alimentos;
- 
- Fiscalização do aterro sanitário;
- 
- Desempenhar outras atividades correlatas à função.

▶ **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

▶ **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: FISCAL DE SANEAMENTO	
TOTAL DE VAGAS:	01
REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.212,00
REQUISITO BÁSICO:	ENSINO MÉDIO COMPLETO. HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "B".

▶ **ATRIBUIÇÕES:**

- 
- Executar, coordenar e supervisionar atividades, estudos, acompanhamentos, monitoramento e intervenções no saneamento do município;
- 
- Prestar orientação e auxílio aos operadores de sistema e demais profissionais que necessitarem, dentro de sua área técnica;
- 
- Elaborar e controlar a programação de serviços;
- 
- Fazer o levantamento e zelar pelas condições de operação e desempenho do saneamento;
- 
- Emitir pareceres e relatórios das atividades da sua área;

- Definir procedimentos e estratégias para a execução das atividades relacionadas à área de saneamento;
- Executar vistorias em campo e propor ações corretivas, preventivas e de melhorias técnicas;
- Executar trabalhos e serviços técnicos projetados e dirigidos por profissionais de nível superior;
- Treinar equipes de execução de serviços ligados à sua área;
- Fiscalizar a execução de serviços e de atividades de sua competência;
- Executar serviços de manutenção e instalação de equipamentos relacionados à sua área;
- Operar estações de tratamento de água e de esgoto;
- Efetuar inspeções sanitárias;
- Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Desempenhar outras atividades correlatas à função.

▶ **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

▶ **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

<b>CARGO: FISCAL DE OBRAS</b>	
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>	09
<b>REMUNERAÇÃO:</b>	R\$ 1.500,00
<b>REQUISITO BÁSICO:</b>	ENSINO MÉDIO COMPLETO. HABILITADO NA CATEGORIA "B"; CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, RECONHECIDO PELO MEC, E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.

▶ **ATRIBUIÇÕES:**

- Executar trabalho de inspeção, de responsabilidade, sob orientação, fiscalização e controle;
- Fiscalizar obras, bem como, fiscalizar atividades urbanas e outras, visando organizar o exercício dos direitos individuais e coletivos para o bem estar geral, obedecendo à legislação em vigor;
- Realizar atividades correlatas de escritório, inclusive de informática e obedecer às normas administrativas;
- Vistoriar a execução de obras particulares, verificando o licenciamento e a conformidade da execução com o projeto aprovado;
- Vistoriar obras para efeito de concessão de "habite-se";
- Acompanhar arquitetos e engenheiros, inspecionando in loco as obras particulares;
- Apurar denúncias registradas, orientar o público quanto às normas municipais de edificações, autos de inflação e embargo, de acordo com as normas estabelecidas;
- Orientar os servidores que auxiliem na execução de atribuições típicas da classe;
- Desempenhar outras atividades correlatas à função.

▶ **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

<b>CARGO: JARDINEIRO (A)</b>	
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>	<b>03</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>
<b>REQUISITO BÁSICO:</b>	<b>CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I.</b>

► **ATRIBUIÇÕES:**

• Coletar, selecionar e beneficiar material propagativo, tais como sementes, estacas, brotos, rizomas, entre outros;

• Produzir mudas preparadas por sementes e por processos vegetativos;

• Preparar substratos para mudas, canteiros e leitos de semeadura e enraizamento;

• Repicar, transportar, deslocar, podar, desbrotar e tutorar mudas;

• Capinar, implantar, manter e reformar jardins;

• Detectar e comunicar problemas no desenvolvimento das plantas;

• Manusear ferramentas e equipamentos de jardinagem e produção de mudas. Implantar e manter gramados;

• Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;

• Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;

• Desempenhar outras atividades correlatas à função.

► **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

► **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

<b>CARGO: MOTORISTA CATEGORIAS D / E</b>	
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>	<b>04</b>
<b>REMUNERAÇÃO:</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>
<b>REQUISITO BÁSICO:</b>	<b>CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO COMPLETO HABILITAÇÃO NAS CATEGORIAS “D” OU “E”</b>

► **ATRIBUIÇÕES:**

• Conduzir veículos conforme CTB – Código de Transito Brasileiro;

• Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;

• Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;

• Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;

• Fazer reparos de emergência;

• Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;

• Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes que lhe forem confiadas;

• Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo;

- Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
  - Providenciar a lubrificação quando indicada;
  - Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
  - Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas;
  - Operar rádio transceptor;
  - Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
  - Tratar passageiros com respeito;
  - Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
  - Desempenhar outras atividades correlatas à função.
- ▶ **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

▶ **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: OPERADOR (A) DE MÁQUINAS PESADAS	
TOTAL DE VAGAS:	05
REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.800,00
REQUISITO BÁSICO:	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, HABILITAÇÃO ADEQUADA PARA A CATEGORIA D, ASSIM COMO, CURSO ESPECÍFICO PARA OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.

▶ **ATRIBUIÇÕES:**

- Operar máquinas rodoviárias, moto niveladoras, retroescavadeiras, pá carregadeiras;
  - Efetuar serviços de pavimentação, proceder escavação e transporte de terra, trabalhar na compactação de aterros e serviços semelhantes;
  - Zelar pelo bom funcionamento das máquinas em seu poder;
  - Dirigir outros veículos automotores quando necessário;
  - Efetuar inspeção em equipamentos rodoviários, verificando suas condições de uso e tomando as providências necessárias à sua manutenção
  - Desempenhar outras atividades correlatas à função.
- ▶ **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

▶ **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: PINTOR (A)	
TOTAL DE VAGAS:	02
REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.212,00
REQUISITO BÁSICO:	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I

▶ **ATRIBUIÇÕES:**

- Analisar e preparar as superfícies a serem pintadas e calcular quantidade de materiais para pintura;
- Identificar, preparar e aplicar tintas em superfícies, dar polimento e retocar superfícies pintadas;

- Secar superfícies e reparar equipamentos de pintura.

- Desempenhar outras atividades correlatas à função.

▶ **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

▶ **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: PODADOR (A)	
TOTAL DE VAGAS:	08
REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.212,00
REQUISITO BÁSICO:	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I

▶ **ATRIBUIÇÕES:**

- Poda e manutenção das árvores das áreas verdes, praças, jardins e parques;

- Poda de desimpedimento da sinalização de trânsito em função da visibilidade, bem como a desobstrução das redes de energia elétrica, telefonia, cabos e placas de sinalização;

- Retirada de ramos para abrir espaços para a luminosidade, passagem de transeuntes e veículos;

- Retirar ou serrar galhos quebrados, secos ou mortos;

- Roçar áreas próximas às ruas e praças públicas dentre outras julgadas necessárias;

- Desempenhar outras atividades correlatas à função.

▶ **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

▶ **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

CARGO: VIGILANTE	
TOTAL DE VAGAS:	02
REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.212,00
REQUISITO BÁSICO:	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

▶ **ATRIBUIÇÕES:**

- Zelar pela segurança do patrimônio público ao qual foi designado, executando rondas nas dependências do mesmo, áreas e vias de acesso adjacentes, identificando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis, inspecionando as dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;

- Controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando, encaminhando aos lugares desejados;

- Examinar portas, janelas, portões e assegurar que estão devidamente fechados;

- Cuidar da segurança de funcionários, moradores e visitantes;

- Dar auxílio operacional as rondas internas e proteção dos postos de serviço.

- Desempenhar outras atividades correlatas à função.

▶ **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:** Ter experiência mínima comprovada de 06 (seis) meses, consoante com as atribuições acima citadas e demais atestados de capacidade conforme exigidos no Edital.

▶ **CARGA HORÁRIA:** A jornada de trabalho dos contratos será de 40 (quarenta) horas semanais.

**ANEXO – II**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO:	
CARGO PRETENDIDO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
LOCAL DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	

CPF:	
IDENTIDADE E ÓRGÃO EMISSOR:	
PIS/ PASEP:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE PARA CONTATO:	
E-MAIL:	
CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI?	( ) SIM ( ) NÃO
EM CASO DE TER ASSINALADO SIM, DESCREVER QUAL A DEFICIÊNCIA E ACOSTAR LAUDO MÉDICO COMPROBATÓRIO, NOS TERMOS DO EDITAL.	

DECLARO QUE TENHO PLENA CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA AO QUAL ME SUBMETO SERÁ REALIZADA DE ACORDO COM A APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA E APRESENTADA EM ANEXO.

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

### ANEXO III

#### CAPA DE CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

#### REQUERIMENTO

À Comissão Coordenadora e Avaliadora, a condição de candidato desta Seleção Pública Simplificada da Prefeitura Municipal de Gravatá, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:	QUANT. DE FOLHAS
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
<b>TOTAL DE FOLHAS QUE INTEGRAM O CADERNO:</b>		

Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados em anexo.

Gravatá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

#### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_ CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

RECEBIDA EM \_\_/\_\_/

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

### ANEXO IV

#### TABELA DE PONTUAÇÃO

REQUISITOS PONTUÁVEIS		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação e pós-graduação completa nas áreas correlatas às funções que serão desenvolvidas.	5 pontos	10 pontos
Curso complementar na área para a qual se candidatou com duração mínima de 20 horas/aula.	5 pontos	10 pontos
Experiência profissional comprovada de atuação, obrigatoriamente relacionada à área de atuação.	20 pontos a cada 180 dias	80 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

### ANEXO V

#### REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Ao Presidente da Comissão Coordenadora e Avaliadora,

Como candidato ao Processo Seletivo para a função de: \_\_\_\_\_ solicito revisão da minha Avaliação Curricular pelas seguintes razões:

Gravatá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**ASSINATURA**

Atenção:

- Preencher o recurso com letra legível.
- Apresentar argumentações claras e concisas.
- Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.
- Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

**Dados Médicos:**

Nome completo: \_\_\_\_\_  
 CRM/UF: \_\_\_\_\_  
 Especialidade: \_\_\_\_\_  
 Declaro que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência, na Seleção Pública Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme Edital nº \_\_\_\_\_, fundamentado no exame clínico e nos termos de legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da Deficiência: \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID: \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

NOTA: O (a) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além desse documento, para a análise da comissão coordenadora e avaliadora da seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (Laudo dos Exames, acompanhados da Tela Radiológica, Escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, Estudo da Acuidade Visual com e sem correção, etc.)

Gravatá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ratifico as informações acima.

**ASSINATURA COM CARIMBO DO MÉDICO (A).  
 LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA:**

**DECRETO FEDERAL Nº 3.298 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999:**

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

- I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II – Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III – Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que, ao efetivar minha inscrição para o processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, realizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano de Gravatá/PE, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo Público Simplificado, as quais concordo plenamente.

Gravatá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### ASSINATURA DO CANDIDATO

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

Declaro, sob as penas da Lei, junto à Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal/88, e o contido no art. 190, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), para fins de Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de \_\_\_\_\_ que:

### ACUMULAÇÃO DE VÍNCULO

( ) Não estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

( ) Acumulo cargo/emprego/função de \_\_\_\_\_ sob o vínculo de \_\_\_\_\_ no(a) \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_\_.

( ) Não sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

( ) Percebo aposentadoria referente ao cargo de \_\_\_\_\_, o regime de \_\_\_\_\_, do(a) \_\_\_\_\_.

Comprometo-me a comunicar, à Secretaria onde estou lotado e à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Gravatá/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Idelfonso da Silva Júnior  
Código Identificador:8D0603F8

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IGARASSU

### GABINETE DA PREFEITA LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2022

Ementa: Dispõe sobre modificação na Tabela 43 – Macrozona de Igarassu sede e Cruz de Rebouças – MZ 2, que consta no Anexo II (Parâmetros e Índices Urbanísticos Básicos por Macrozonas), da Lei Complementar Nº 089/2018, de 20 de agosto de 2018.

### A Prefeita do Município de Igarassu,

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica Modificada a Tabela 43 – Macrozona de Igarassu sede e Cruz de Rebouças – MZ 2, ficando estabelecida nova taxa de ocupação (TO%) e novo coeficiente de utilização ( $\mu$ ), na Zona Especial de Proteção Histórico Ambiental – ZEPHA, no setor “B”, que consta no Anexo II (Parâmetros e Índices Urbanísticos Básicos por Macrozonas), da Lei Complementar Nº 089/2018, de 20 de agosto de 2018, passando a vigorar conforme descrito no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial, o Anexo II (Parâmetros e Índices Urbanísticos Básicos por Macrozonas), da Lei Complementar Nº 089/2018, de 20 de agosto de 2018, que será substituído pelo Anexo único da presente Lei.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 26 de setembro de 2022.

**ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA**

Prefeita do Município de Igarassu

**ANEXO ÚNICO**

Substitui o Anexo II da Lei Complementar Nº 089/2018, de 20 de agosto de 2018. Parâmetros e índices Urbanísticos Básicos por Macrozona

TABELA 43- MACROZONA DE IGARASSU SEDE E CRUZ DE REBOUÇAS- MZ 2												
ZONA	Recuos (m) (A) (B)			TO %	Coef. de Útiliz. µ	Taxa de Solo Natural (%)	Gabarito (pav/m)	Lote Min. (m²)	Testada Min. (m)	Dist. max. entre ruas (m)	Largura min. Ruas (m)	
	Frontal	Lateral	Fundo								Princ.	Locais (F)
ZUP 1	Edif. < 2 pavtos.			55%	1,50	25 %	04	200	10	250	10	8
	5,00	1,50	1,50									
	Edif. > 2 pavtos.											
	5,00 + 0,25 (n-3)		1,50 + 0,25 (n-3)									
ZUP 2	Edif. < 2 pavtos.			50%	1,00	30 %	04	200	10	250	10	8
	5,00	1,50	1,50									
	Edif. > 2 pavtos.											
	5,00 + 0,35 (n-3)		1,50 + 0,35 (n-3)									
ZUP 3	5,00	1,50	1,50	45%	0,8	30 %	02 pav./ 7,50m	200	10	250	10	8
ZUR Reforma (H)	5,00 (C)	1,50	1,50	-	-	-	02 pav. 7,50m	200	10	250	10	8
ZUR Const. Nova	5,00	1,50	1,50	40%	0,50	30 %	02 pav./ 7,50m	200	10	250	10	8
ZPHA Setor A (I)	5,00	1,50	1,50	30%	0,30	30 %	2 pav.	200	10	250	-	-
ZPHA Setor B	5,00	1,50	1,50	50%	1,00	30 %	2 pav.	200	10	250	-	-
ZPHA Setor C	5,00	1,50	1,50	40%	0,80	30 %	2 pav.	200	10	250	-	-
ZPHA Setor D	5,00 7,00 (G)	1,50	1,50	40%	1,00	30 %	2 pav.	200	10	250	-	-
SPHA-R (D)	5,00 (C)	1,50	1,50	30%	0,80	30 %	02 pav./ 7,50m	200	10	250	10	8
FUNDO VALE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SPM (D)	5,0 (C)	1,50	3,00	30%	0,80	50 %	01 pav./ 3,50m	-	-	-	15	10
CEPHA	7,00	1,50	3,00	60%	2,00	25%	(E)	200	-	-	-	-
Centros de incentivo ao comércio varejista e de serviços												
CICVS CR	Edif. < 2 pavtos.			60%	2,00	25 %	(E)	200	10	250	10	8
	5,0	1,50	3,0									
	Edif. > 2 pavtos.											
	5,0 + 0,50 (n-2)											
CICVSB	Edif. < 2 pavtos.			60%	2,00	25 %	(E)	200	10	250	10	8
	5,0	1,50	3,0									
	Edif. > 2 pavtos.											
	5,0 + 0,50 (n-2)											

**REQUISITOS:**

(A) O recuo em terrenos situados em vias primárias e secundárias será de 7m na face do terreno que se limitar com a via principal.

(B) 1- As edificações com até 2 (dois) pavimentos poderão colar em 2 (duas) das divisas laterais e de fundos, obedecendo às seguintes condições:

I - Quando colarem em duas divisas laterais deverão manter um afastamento mínimo de 3,00m (três metros) da divisa de fundos;

II - Quando colarem em uma divisa lateral e uma divisa de fundos deverão manter um afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) da outra divisa lateral;

III — A altura total das edificações coladas nas divisas laterais e/ou de fundos não poderá exceder à cota de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), cota esta medida a partir do meio-fio; para as edificações com mais de 2 (dois) pavimentos, admite-se um peitoril relativo ao piso do 2º pavimento com altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros) e afastado 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) das respectivas divisas.

IV — Não colarem trecho superior a 1/3 da divisa, seja lateral ou de fundos, mantendo os afastamentos mínimos para os 2/3 restantes, resultando em área verde.

2- Todas as edificações, quando apresentarem vãos abertos, devem atender ao afastamento mínimo para as divisas e/ou demais construções, de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

3- Serão admitidas saliências sobre as fachadas decorrentes de jardineiras, caixas de ar condicionado, colunas, vigamentos, pórticos ou outros componentes plásticos, desde que:

I — Não caracterizem piso de compartimento;

II — O avanço sobre o afastamento regular não exceda a 0,70m (setenta centímetros), respeitados os afastamentos iniciais,

III - Não ocupem mais de 1/3 (um terço) de cada fachada lateral e de fundos, excetuando-se os brises que poderão ocupar toda a extensão das fachadas.

4- À área “non aedificandi”, correspondente ao afastamento frontal, terá no mínimo 50% (cinquenta por cento) da sua superfície em solo natural tratado com vegetação, sendo admitida a apresentação de superfície semipermeável (considerando 50% da área de cobertura para o cálculo).

(C) No caso de logradouros com 70% das unidades com recuo frontal no mesmo alinhamento, será permitido adotar o mesmo recuo.

(D) Todos os projetos apresentados serão alvo de análise especial visando à proteção do patrimônio histórico, ambiental, sua visualização e visadas.

(E) Utilizar o gabarito máximo da zona em que o centro está inserido.

(F) Desde que a faixa de rolamento da via local não seja inferior a 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros) e o passeio de pedestres mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

(G) Lotes lindeiros à via de acesso ao Sítio dos Marcos terão afastamento frontal de 7,00 (sete) metros. As construções nessa zona estarão sujeitas a acompanhamento técnico específico para investigação arqueológica.

(H) Em casos de reforma os parâmetros definidos para esta zona não poderão ser ampliados.

(I) Usos sujeitos a análise do Conselho.

\* O critério de adoção de Taxa de Arborização fica condicionado à análise e recomendações atinentes ao respectivo Licenciamento Ambiental.

Publicado por:  
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues  
Código Identificador: BCC6F677

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 218, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município do Moreno relativo ao exercício 2022, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) na forma em que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2022, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 633 de 03 de Janeiro de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 06 de Outubro de 2022.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO		
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1030113012.313 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	600	200.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	600	90.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030213022.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	10.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	600	30.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
1030413042.323 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600	10.000,00
600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		
Total		340.000,00

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
15.001 – Fundo Municipal de Saúde		
1012213072.305 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS		
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500.1002	1.000,00